



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo nº 103291/2022 – FLY nº 0333.0002861/2022 – modalidade Tomada de Preços nº 10/2022**, tipo menor preço, regime execução indireta, empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FECHAMENTO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA PROFESSOR JOÃO DE LIMA PAES, COM PINTURA E CORRIMÃO DE ACESSIBILIDADE** conforme **Solicitação nº 758/2022 e C.I. 310/2022**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **26/05/2022 às 07H30M** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 9 de maio de 2022.

**Edna de Souza Lima
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022**

A Pregoeira da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial nº 53/2022**, Processo nº **102869/2022 - FLY Nº 0333.002439/2022** - contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes para atender as Unidades Escolares deste município de Nova Andradina - MS, conforme **C.I. nº 277/2022** e **solicitação nº 412/2022**, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, cuja data de abertura estava prevista para o dia 11/05/2022 às 07h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VII – Nº 1328, Quarta - feira, 27 de abril de 2022. Tendo em vista alteração no Edital fica prorrogado a data de abertura conforme segue: **A abertura dos envelopes será para o dia 25/05/2022 às 08H00M.** Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 9 de maio de 2022.

**Edna de Souza Lima
Pregoeira**

DECRETO Nº. 3.008, de 19 de Abril de 2022.

Aprova o Regimento Interno do Serviço de Fisioterapia Ambulatorial – Centro Regional de Reabilitação Dr. Thales Pinheiro Maia – CRR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Serviço de Fisioterapia Ambulatorial – Centro Regional de Reabilitação Dr. Thales Pinheiro Maia – CRR, nos termos constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2022.

**José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I DO DECRETO 3.008, DE 19 DE ABRIL DE 2022

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL – CENTRO REGIONAL DE REABILITAÇÃO DR. THALES PINHEIRO MAIA – CRR.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. O presente Regimento Interno tem a finalidade de proporcionar conhecimento à sociedade para que, compreendendo o serviço público, o usuário do SUS possa vir a usufruir dos direitos garantidos por lei e exercer o poder de controle social de acordo com as diretrizes da Lei Orgânica do SUS, Lei 8.080/1990, e Lei 8142/1990, que regulamenta a participação da comunidade em sua gestão.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2º. A gestão deste serviço é realizada pela Coordenadoria de Atenção Especializada da Gestão de Assistência à Saúde da Secretaria de Saúde de Nova Andradina.

Parágrafo Único. Dentro da Unidade do CRR, no Setor de Fisioterapia os profissionais Fisioterapeutas atuam de acordo com a normatização de serviços fisioterapêuticos e protocolos estabelecidos em reuniões. Normas e orientações são recomendados por seu respectivo conselho de classe – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região (CREFITO13) e garantidos por um responsável técnico (RT) designado pelo prefeito municipal.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO PESSOAL E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º. Os Fisioterapeutas são responsáveis por executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação; aplicar agentes físicos e de movimento na recuperação de incapacidades orgânicas; aplicar métodos e técnicas fisioterapêuticos adequados para a cura de doenças e lesões.

Art. 4º. Os atendimentos serão realizados de maneira individual e personalizado de paciente estável sob o ponto de vista clínico e fisioterapêutico, autossuficiente ou com parcial dependência nas necessidades humanas básicas. O atendimento terá duração média de 45 minutos e a frequência semanal será definida a critério do profissional Fisioterapeuta.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, TRIAGEM E DESLIGAMENTO

Art. 5º. Admissão no serviço: será admitido no serviço de Fisioterapia os pacientes residentes e domiciliados no município de Nova Andradina que possuam Cartão - SUS e cadastro no Fly, sendo encaminhados por profissionais que atendam na rede de saúde pública municipal (Estratégia de Saúde da Família - ESFs, Hospital Regional e médicos especialistas) ou de outras entidades do SUS, que estejam portando encaminhamento dentro do prazo de validade de 30 dias, nos quais deve constar a hipótese diagnóstica e o CID-10 referente a patologia a ser tratada. Fluxograma Anexo II.

Parágrafo Único. Pacientes que já estiverem fazendo tratamento fisioterapêutico em outra Unidade de Reabilitação custeada pela Secretaria Municipal de Saúde deverá optar por qual serviço fará seu tratamento, sendo vedado a participação de um mesmo paciente em 2 serviços, ressalvada a necessidade devidamente justificada por profissional autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º. Acesso ao serviço: o primeiro contato será através de uma Triagem, realizada mediante a presença do paciente no setor, ou nos casos que isto for de alguma forma dispendioso, será realizada uma Triagem com o responsável, para tanto, não é necessário o agendamento prévio.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

§1º O paciente ingressará em uma Lista de Espera de acordo com o diagnóstico (CID-10) presente no encaminhamento médico, sendo que, as informações registradas no Livro de Triagem serão utilizadas para contato telefônico quando for chamado para iniciar o tratamento.

§2º O setor conta com 3 Listas de Espera: para pacientes com afecções neurológicas, ortopédicas e respiratórias. Cada Lista de Espera tem critério de classificação de Urgência.

Art. 7º. Lista de Espera Ortopédica: serão considerados pacientes urgentes aqueles que estão em pós-operatório imediato ou após tratamento médico conservador para fratura ou entorse ligamentar grau II e III.

Parágrafo Único. Na lista referida no caput deste artigo também serão incluídos episódios agudos (menor que 3 meses) de dor cervical ou dor lombar baixa que causem incapacidade funcional grave.

Art. 8º. Lista de Espera Neurológica: serão considerados pacientes urgentes aqueles que sofreram alterações neurológicas em um período inferior a 3 meses.

Art. 9º. Lista de Espera Respiratória: serão considerados pacientes urgentes os diagnosticados por afecções que provoquem aumento de secreção em vias aéreas inferiores.

Art. 10. Ao iniciar o tratamento fisioterapêutico o paciente ou responsável assinará um Termo de Consentimento e Autorização (Anexo III) atualmente ajustado às medidas sanitárias cabíveis para prevenção da disseminação da infecção causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11. Critério de exclusão do serviço: receberá alta por abandono de tratamento o paciente que acumular 3 faltas consecutivas não justificadas e registradas em prontuário, ou 6 faltas intercaladas justificadas durante todo o tratamento. Como o contato para iniciar as sessões é realizado por ligação telefônica de número registrado durante a triagem, após 3 tentativas de ligações sem sucesso (ocorridas em dias e horários diferentes e registrado em prontuário), a vaga será disponibilizada para o próximo paciente da fila de espera.

CAPÍTULO V DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 12. A jornada do profissional Fisioterapeuta nesta Unidade de Atendimento Especializado é de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais conforme Lei Complementar municipal nº. 188, de 1º de Outubro de 2015, em acordo com a Lei Federal nº. 8.856, de 1º de março de 1994.

Parágrafo Único. Os profissionais atuantes no CRR são distribuídos em 2 turnos de atendimento: matutino das 06:00 às 12:00 horas, e vespertino das 12:00 às 18:00 horas, salvo decisão justificada do Secretário Municipal de Saúde. Cada turno sempre terá o quantitativo adequado de profissionais de Fisioterapia para todo o seu período de funcionamento.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS, DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. É de responsabilidade individual de cada profissional Fisioterapeuta a realização e a descrição em prontuário da avaliação, objetivos e condutas de tratamento, bem como providenciar o registro de produção em sistema informatizado, assim como retirar o paciente da fila de espera e incluí-lo em sua agenda.

Art. 14. Todos os funcionários devem apresentar-se ao trabalho no horário determinado pela gestão, devidamente uniformizado e portando seu carimbo de identificação. As trocas de período ou mudança no horário de trabalho devem ser informadas e autorizadas por chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. Em caso de ausência ao posto de serviço, o funcionário deverá comunicar antecipadamente, quando possível, à coordenação para que sua agenda de pacientes seja desmarcada.

§2º. Os profissionais devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos, fornecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com a conduta que irá empregar.

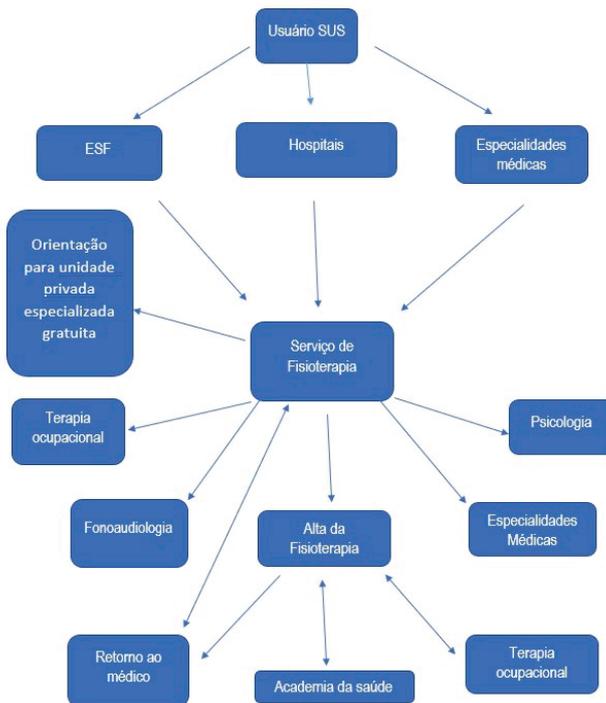
Art. 15. O presente regimento interno será de conhecimento de todos os profissionais de Fisioterapia e permanecerá disponível de forma impressa em local acessível a toda equipe.

Art. 16. Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II DO DECRETO 3.008, DE 19 DE ABRIL DE 2022

FLUXOGRAMA DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL NO CRR



ANEXO III DO DECRETO 3.008, DE 19 DE ABRIL DE 2022 TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, RG _____ ou CPF _____, Responsável pelo Paciente _____, Fly _____, do setor de Fisioterapia do Centro

Regional de Reabilitação Dr. Thales Pinheiro Maia – CRR, declaro de livre e espontânea vontade:

- o Estar ciente que para iniciar o Tratamento em Fisioterapia implicará na saída de meu Isolamento Social, medida utilizada para diminuir a disseminação da Pandemia COVID-19;
 - o Comparecer ao setor apenas nos horários pré-determinados em contato telefônico com o Fisioterapeuta ou assistente;
 - o Estar ciente que se apresentar sintomas de Síndrome Gripal durante o tratamento, este será imediatamente suspenso;
 - o Estar ciente que é recomendado o uso de máscara dentro da Unidade.
- Responsabilizar-me em:
1. No máximo 01 acompanhante;
 2. Retornar para a residência se temperatura corporal estiver igual ou superior a 37,5°C;
 3. Caso apresente alguns dos sintomas característicos do COVID-19, comunicar ao Fisioterapeuta.

Declaro ainda, assumir pessoalmente todas as Consequências e Responsabilidades da minha decisão. Atenciosamente.

Nova Andradina, ____ de _____ de 2022.

Paciente ou Responsável

Fisioterapeuta



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes; de no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:102787/2022; b) Licitação Nr.:41/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 09/05/22; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CONTRATADO: FORTWEST SEGURANCA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil duzentos reais)

DATA: 09/05/22

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:103207/2022; b) Licitação Nr.:7/2022; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 04/05/22; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E ESTRUTURA METALICA DO CENTRO DE CONVENÇÕES SILVIO UBALDINO DE SOUSA, AV. ANTONIO J. DE M. ANDRADE 641, CONVENIO Nº003/2022-SIG/COVEN N.31.367/2022 AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS- AGESUL SINAPI 05/2021 BDI 0,0%

CONTRATADO: TMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 1.462.358,17 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

DATA: 04/05/22

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 103103/2022 - FLY 0333.0002673/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **confecção de wind banner para atender os SEMC, FUNAEL e FUNAC na promoção e execução de futuros eventos temporários, de acordo com a CI n.º 0303/2022, bem como a Solicitação n.º 616/2022 da SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 35 - 36 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **MADALENA PUBLICIDADE E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, CNPJ: 18.177.900/0001-74, perfazendo um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.022 – Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Código Reduzido: 49

5. **Condições de entrega:** até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 09 de maio de 2022.

Giuliana Maculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte.
Ordenadora de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 103666/2022 - FLY 0333.0003236/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação tem sustentação Artigo 25, CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente ordena-se a abertura de processo de Inexigibilidade De Licitação em razão de fornecedor exclusivo, para aquisição dos insumos SENSOR ABBOTT FREESTYLE LIBRE e TIRAS PARA APARELHO ABBOTT, movida em favor de **D.S.G, conforme autos nº0900018-66.2022.8.12.0017 e de acordo com a CI n.º 201/2022, bem como a Solicitação nº 761/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 25, CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 140 – 144 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 56.998.701/0033-01, perfazendo um valor de R\$ 15.540,48 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), por um período de 12 (doze) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.01.0002 Sentenças Judiciais

Código Reduzido: 32

5. **Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 6 de maio de 2022.

Luiz Eduardo de P. Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Suprimento de Fundos Referente aos Meses de Março/Abril

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, representada pelo Gestor, Roberto Ginell, portador do CPF: 072.389.751-49 e RG:232293 –SSP/MT, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo nº 102831/2022, no valor de R\$ 7.000,00, sendo utilizado o valor de R\$ 3.278,70, valor devolvido ao Município de R\$ 3.721,30, e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 29 de abril de 2022.

ROBERTO GINELL
Ordenador de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **FORTWEST SEGURANCA LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 41/2022, a saber:

6609-FORTWEST SEGURANCA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇAS, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO, REGISTRADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA, RESPEITANDO INTEGRALMENTE O CONTRATO A SER FIRMADO NO MOMENTO OPORTUNO. AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE (CASO SEJA DE OUTRO LOCALIDADE) E HOSPEDAGEM OCORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA PELO SERVIÇO. DIARIA DE 12 HORAS.	FORTWEST	DIARI	400,00	288,00	115.200,00
Total do Fornecedor:						115.200,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (dode) meses, a partir da data da publicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina/MS, 03 de maio de 2022

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EQUIPE DE APOIO:

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

EDNA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

Ana Cristina Gonçalves dos Santos

Pregoeiro

FORTWEST SEGURANCA LTDA

Representante: MANOEL MATHEUS DOS RAMOS Fornecedor

FORTWEST SEGURANCA LTDA

Representante: MANOEL MATHEUS DOS RAMOS NETO Fornecedor

FORTWEST SEGURANCA LTDA

Representante: VICTOR JUNIOR T. PRASNIEVSKI Fornecedor

FORTWEST SEGURANCA LTDA

Representante: MANOEL MATHEUS DOS RAMOS NETO Fornecedor

FORTWEST SEGURANCA LTDA

Representante: MANOEL MATHEUS DOS RAMOS NETO Fornecedor

FORTWEST SEGURANCA LTDA

Representante: VICTOR JUNIOR TRACZYNSKI PRASNIEVSKI, Fornecedor

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 089/2020

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **C.E SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Prorrogação de prazo nº 005 ao Contrato nº 089/2020**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **26/04/2022 a 30/11/2022**, referente à execução de obra da construção **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS**, por intermédio do **Contrato de Repasse nº 872788/2018/Ministério do Desenvolvimento Social/Caixa – Processo nº 1059679-50**, a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social em vista do atraso na ordem de serviço pela Caixa Ec. Federal, fato este que comprometeu o cronograma físico da obra, com fundamento no artigo 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 20 de abril de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS - EIRELI
Cristiano Echeverria Silvério
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 240/2021

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **S B DA SILVA ELÉTRICA LTDA**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **18/04/2022 a 18/06/2022 (60 dias)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 240/2021, previsto na cláusula sétima. Referente a contratação de empresa especializada em instalação de sistema fotovoltaico conectado à rede para atender as escolas municipais (Luís Claudio Josué, Professor João de Lima Paes e Professora Efantina de Quadros) a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 08 de abril de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

S B DA SILVA – ELÉTRICA LTDA.
Samandro Barnabé Da Silva
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e as empresas **SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO - MEI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo nº 001 à Ata de Registro de Preço 086/2021.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reequilibrar os valores que constam da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do Item 01 – Açúcar Cristal pacote 5kg passa de **R\$ 18,95** para **R\$ 24,49**, Item 03 – Café Torrado e moído pacote 500g passa de **R\$ 13,00** para **R\$ 19,45**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do material	Preço Unitário	Preço com Reequilíbrio
1	AÇÚCAR CRISTAL pct 5 kg, branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso, fino, médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, fermentação, parasitas, larvas. Registro no Ministério da Agricultura, SIF, informações do produto e data de validade. Obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica co 05 Kg, com data de validade com fácil visibilidade. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses COD.COMPRASNET: 463988	R\$ 18,95	R\$ 24,49
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% ARABICA, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso bebida mole a rio, isento de gosto ríozona; com qualidade mínima aceitável de 4,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue; contendo impurezas Máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem de plástico contendo 500 quilograma do produto, validade mínima 3 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (port.377 de 26/04/99)e(res.SAA-28 de 01/06/2007); produto sujeito a verificação no ato da entrega. Similar ou superior ao AROMA PREMIUM EXTRA FORTE	R\$ 13,00	R\$ 19,45

Nova Andradina-MS, 06 de maio de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretária Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

SUPERMERCADO PARAISO LTDA – ME
Gilberto Henrique de Oliveira
FORNECEDOR

THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO – MEI
MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO
Fornecedor

Processo Administrativo nº. 91.995/2021

DECISÃO

Trata-se de procedimento de licitação Concorrência nº. 02/2002, para doação da área de 1.600m² localizado no Distrito Insdustrial José Marques, neste Município de Nova Andradina, objeto da matrícula nº. 35.477, do SRI local, a pessoa jurídica Nova Calhas LTDA, CNPJ 40.154.662/0001-30, para instalação de empresa que tem como finalidade a fabricação de tela de alambrado no Município de Nova Andradina-MS.

Realizada a análise jurídica acerca da legalidade do procedimento supra, verificou-se que o mesmo fere os princípios **ortadores do procedimento licitatório, notadamente os princípios da impessoalidade e legalidade**, o qual, em suma, obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos das licitações.

Isso porque, na proposta apresentada pela empresa Nova Calhas, esta informou que o total de empregos diretos gerados no empreendimento durante o período de concessão **seria de somente 3 (três)**, sendo que o Edital de Concorrência nº. 02/2002, é claro ao estabelecer como condição mínima para fazer jus à doação gratuita do bem imóvel a **geração e manutenção de no mínimo 05 (CINCO) NOVOS EMPREGOS**, logo, a ilegalidade fere os princípios da impessoalidade e legalidade (observar os critérios objetivos previamente estabelecidos em edital), razão pela qual a concorrência deve ser anulada em sua inteireza.

Nesse passo, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF determina:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Deve-se observar, ademais, a previsão contida no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (negritamos).

Ante ao exposto, considerando os vícios do procedimento (ausência de geração de cinco novos empregos – não atendimento de condição mínima prevista em edital de licitação), DECIDO pela anulação do procedimento de licitação Concorrência nº. 02/2002, com fulcro nos princípios da impessoalidade e legalidade, bem como com respaldo no artigo 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nova Andradina, 9 de maio de 2022.

HERNADES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Integrado
Ordenador de Despesa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
EDITAL/SEMEC Nº 12/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Prof. Giuliana Masculi Pokrywiecki juntamente com a Comissão designada por meio da portaria Nº 15, de 25 de abril de 2022, torna público a Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo.

Segue o resultado da "Classificação Final".

Nova Andradina/MS, 09 de maio de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FINAL

	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Monica Simone Chiavelli Santos	06/06/1979	32
2º	Daiane Nascimento Roberto	29/12/1986	31

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 334/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO dos Empenho: **334/2022**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº88/2021**, celebrado com a empresa: PZ CASTELLO, CNPJ: 32.563.695/0001-06.

A presente o Empenho citado está **ENCERRADO**, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº334/22, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Maio de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 923/22 Data: 06/05/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 653,40 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Credor: 2449 **MARLEY ZEILINGER**

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 980/22 Data: 06/05/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- 6
Unidade:	21.06	- 26
Funcional:	26.782.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.019	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.02.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 28.480,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais)

Credor: **6119** BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 983/22 Data: 06/05/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- 6
Unidade:	21.06	- 26
Funcional:	26.782.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.019	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.02.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 28.480,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais)

Credor: **6119** BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 984/22 Data: 06/05/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- 6
Unidade:	21.06	- 26
Funcional:	26.782.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.019	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.02.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 28.480,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais)

Credor: **6119** BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 981/22 Data: 06/05/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- 6
Unidade:	21.06	- 26
Funcional:	26.782.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.019	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.02.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 28.480,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais)

Credor: **6119** BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 982/22 Data: 06/05/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- 6
Unidade:	21.06	- 26
Funcional:	26.782.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.019	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.02.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 28.480,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais)

Credor: **6119** BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2022

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
GRAFIA E EDITORA CRISTO REI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS

Nº DO ITEM	PRODUTOS	UND	QUANTIDADE
1	Banner 150x100	Unidade	5
2	Panfletos Colorido Formato 18 Papel Couchê 115 /200 unidades	Unidade	3
3	Faixa Informativa Colorida 100x500	Unidade	382

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)

PRAZO: 06 de maio de 2022 a 06 de maio 2023

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00

ASSINAM LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
GRAFIA E EDITORA CRISTO REI

(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 09 de maio de 2022

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho

Data: 06/05/2022

Nº do empenho: 82/22

Dispensa Licitação

Processo: 11/22

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento: 3.3.90.39.63.00.00.00.01.0000 - MATERIAL GRAFICO

Valor Total do Empenho: 1.560,00 (Uns mil quinhentos e sessenta reais)

Credor: 24 GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA

Objeto:

Despesa que se empenha para aquisição de material gráfico , referente a Dispensa de Licitação 07/2022, Processo nº 11/2022, autorização de Fornecimento 12/2022.

Especiação do produto.
- 05 unidade /Banner 150x100
- 03 unidade /PANFLETO COLORIDO FORMATO 18 PAPEL COUCHÊ 115 2000 UNIDADES
- 01 unidade/FAIXA INFORMATIVA COLORIDA 100X500CM

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2022 - PR
CNPJ: 15.487.762/0001-31 Rua São José nº 664 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 14/2022 Processo de Licitação: 14/2022 Data do Processo: 13/04/2022
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da CâmaraMunicipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 1 0.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista doparecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 14/2022
b) Licitação Nr.: 4/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/05/2022
e) Objeto da Licitação: Manutenção e aquisição de elementos para calhas, rufos e condutores de águas pluviais

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 001035 - NOVA CALHAS LTDA	4	0,0000	57.000,90
	4		57.000,90

Nova Andradina, 9 de Maio de 2022.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Presidente da Câmara Municipal